



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nossa Senhora Aparecida		
EMENTA: Aprova mudança de sede da Escola Nossa Senhora Aparecida, na Rua Guilherme Rocha, Nº 1426, com validade até 31.12.2004		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03469031-0	PARECER Nº 0435/2004	APROVADO EM: 07.06.2004

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Melo, Diretora Administrativa da Escola Nossa Senhora Aparecida, comunica que esse estabelecimento de ensino, em processo protocolado sob o Nº 03469031-0, mudou de endereço para a antiga sede do Colégio Oliveira Paiva, na rua Guilherme Rocha, Nº 1420, Fortaleza-Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em visita à nova sede da Escola que se transfere, a Auditoria e a Assistente Jurídica deste Conselho constataram "que as instalações físicas, cuja estrutura fora aprovada por ocasião da legalização do Colégio Oliveira Paiva, encontra-se sem manutenção, necessitando de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas; bem como higiene nas paredes, troca de algumas portas e manutenção geral na quadra de esportes". Além disso, "a escola não possui pessoal para a limpeza, que é feita por 2 (dois) garis da Prefeitura que se retiram logo depois para as suas atividades habituais. Como, porém, a regularização da referida escola tem prazo de vigência até 31.12.2004, sugerimos que a aprovação da nova sede acompanhe a mesma data, quando, então, na renovação do credenciamento e reconhecimento de seus cursos, o prédio já tenha passado pela reforma que necessita, corrigindo os defeitos apresentados".

III – VOTO DO RELATOR

O Relator aceita a sugestão da Assessoria Técnica do Conselho e vota no sentido de que se aprove a nova sede da Escola Nossa Senhora Aparecida, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

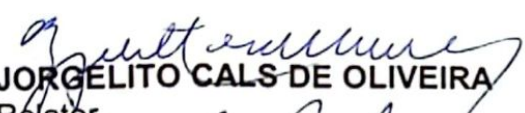
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0435/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2004.

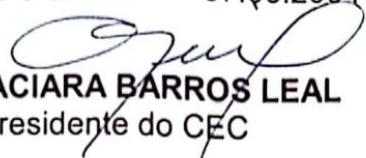

JORGELITO CALS-DE OLIVEIRA

Relator


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0435/2004
SPU Nº 03469031-0
APROVADO EM: 07.06.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC